



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

1

PORTARIA N.º 247/2019

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o artigo 17 da Lei Municipal nº 971/2011, datada de 09 (nove) de fevereiro de 2011;

Considerando o Anexo V da Lei Municipal nº 971/2011, Anexo I e III da Lei Municipal 852/2008, tabela de cargos e salários;

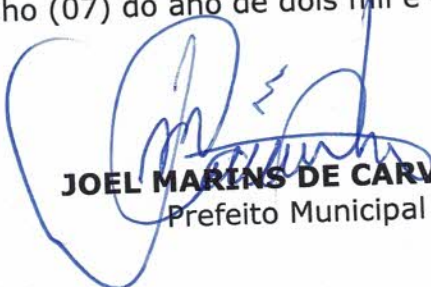
RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Graus conforme o anexo V, da Lei Municipal nº 971/2011; elevação de níveis conforme Anexo I e III, do Artigo 17º da Lei Municipal 852/2008 dos servidores públicos municipais, relacionados no anexo I desta Portaria, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, referente o mês de julho 2019.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezenove (2019).


JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
www.araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

ANEXO I
ELEVACAO DE GRAU DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CONFORME ART. 17 DA LEI MUNICIPAL Nº 971/2011.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	Data Base para Progressão	GRAU/NIVEL	SALARIO R\$
Adelson Luiz Batista	Pedreiro	01/07/1995	02/01/2001	E/04	R\$ 2.924,63
Claudia Rosana Nunes Henrique	Professora	12/02/2003	29/07/2007	B/07	R\$ 3.502,97
Eliane da Silva Araújo	Monitora de Creche	31/07/2013	31/07/2013	C/03	R\$ 1.911,77
José Ricardo Ribeiro	Fiscal de Tributos Municipais	01/07/1995	01/07/1995	E/03	R\$ 2.726,73
Luis Carlos Henrique	Motorista	24/03/2003	30/06/2007	D/02	R\$ 2.015,89
Luiz Antonio de Campos	Monitor de Creche	24/08/2011	01/03/2016	A/03	R\$ 1.416,13
Milton Aparecido Correia da Silva	Fiscal de Tributos Municipais	01/07/1983	01/07/1983	E/04	R\$ 2.924,63
Rosivania Cristina dos Santos	Professora	28/02/1994	30/07/2001	B/10	R\$ 4.219,46


JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3264-1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
www.araputanga.mt.gov.br
ARAPUTANGA
Brilha para todos!

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qual-quer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos**.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme previsto no Art.7º da presente Lei.** Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar

as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF- M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga, 23 de Julho de 2019

Dulcinéia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 247/2019 ELEVAÇÕES DE SERVIDORES PARA O MÊS 07/2019.**

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal, do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o artigo 17 da Lei Municipal nº 971/2011, datada de 09 (nove) de fevereiro de 2011;

Considerando o Anexo V da Lei Municipal nº 971/2011, Anexo I e III da Lei Municipal 852/2008, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Graus conforme o anexo V, da Lei Municipal nº 971/2011; elevação de níveis conforme Anexo I e III, do Artigo 17º da Lei Municipal 852/2008 dos servidores públicos municipais, relacionados no anexo I desta Portaria, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, referente o mês de julho 2019.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezenove (2019).

ANEXO I

ELEVACAO DE GRAU DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

CONFORME ART. 17 DA LEI MUNICIPAL Nº 971/2011.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	Data Base para Progressão	GRAU/NIVEL	SALARIO R\$
Adelson Luiz Batista	Pedreiro	01/07/1995	02/01/2001	E/04	R\$ 2.924,63
Claudia Rosana Nunes Henrique	Professora	12/02/2003	29/07/2007	B/07	R\$ 3.502,97
Eliane da Silva Araújo	Monitora de Creche	31/07/2013	31/07/2013	C/03	R\$ 1.911,77
José Ricardo Ribeiro	Fiscal de Tributos Municipais	01/07/1995	01/07/1995	E/03	R\$ 2.726,73
Luis Carlos Henrique	Motorista	24/03/2003	30/06/2007	D/02	R\$ 2.015,89
Luiz Antonio de Campos	Monitor de Creche	24/08/2011	01/03/2016	A/03	R\$ 1.416,13
Milton Aparecido Correia da Silva	Fiscal de Tributos Municipais	01/07/1983	01/07/1983	E/04	R\$ 2.924,63
Rosivania Cristina dos Santos	Professora	28/02/1994	30/07/2001	B/10	R\$ 4.219,46

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

